



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

TERMO DE INTENÇÃO Nº 03 /2020

Termo de Intenção firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Capinópolis - MG para elaboração e implantação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC.

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, consórcio intermunicipal público criado sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, inscrito no CPF nº 435.100.006-68, brasileiro, agente político, e o **Município de Capinópolis-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, com sede na Av.113, 636 – Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 637.426.326-04.

Nos termos do presente instrumento legal, resolvem firmar o presente Termo de Intenção para contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC, em benefício do Município de **Capinópolis**, ente consorciado ao CIDES, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento legal tem como objeto a declaração de intenção em contratar o Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC, em benefício do Município de **Capinópolis**, ente consorciado ao CIDES, a ser colocado em discussão para aprovação em reunião a ser convocada pelas partes que assinam o presente.

1.2. O CIDES disponibilizará todo o apoio técnico necessário aos entes consorciados na elaboração dos processos de desenvolvimento e implantação do “SIMC”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Município:

a) O Município que assinar o presente termo, este, caso tenha interesse, deverá comparecer à reunião convocada para a assinatura do documento autorizativo para a elaboração do plano de implantação do “SIMC”, posterior à data da assinatura do presente termo;

b) Providenciar as dotações orçamentárias que suportem os custos da implantação do SIMC;



c) Deverá submeter a lei de implantação do SIMC para aprovação do legislativo;

d) Subsidiar o CIDES com todas as informações necessárias.

2.2. Compete ao CIDES:

a) Disponibilizar todos os dados e informações necessárias sobre a implantação do "SIMC";

b) Atender as demais demandas do Município no que se refere à implantação do "SIMC", conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo da vigência do presente Termo de Intenção será correspondente à vida útil do objeto do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes.

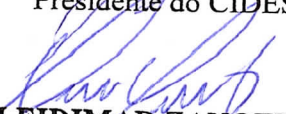
CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este Termo de Intenção, fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Intenção perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Uberlândia-MG, 10 de julho de 2020


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES


CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito Municipal de Capinópolis

Testemunhas:

Nome: Bianca Cristines Lias
CPF: 123.065.347-55

Nome: Maria Carolina G. Nunes
CPF: 303.936.736-90